



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 474 - Ano 6 - Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

## Prefeitura no Seu Bairro oferece diversos serviços gratuitos no Parque Flórida



Nesta quinta-feira, 16, das 13 às 16h30, acontece a primeira edição do ano do programa Prefeitura no Seu Bairro. A ação inclusiva, que visa facilitar o acesso da população aos principais serviços da administração municipal, desta vez será realizada na Rua Califórnia, no Parque Flórida.

Entre os diversos serviços gratuitos, serão oferecidos: emissão de cartão do SUS, vacinação, testes rápidos, agendamento de mamografia (para mulheres de 50 a 69 anos), vagas de emprego, INSS Digital, agendamento do Cadastro Único, avaliação odontológica, recolhimento de lixo eletrônico, cadastro para

poda e plantio de árvores, entre outros.

#### Serviço

Prefeitura no Seu Bairro  
Local: Rua Califórnia - Parque Flórida  
Data: 16/02/2023  
Horário: 13 às 16h30

### EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | Vice-prefeita: Gilmaria Gonçalves

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Matheus Chaves - MTB 88878/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023**

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.409/16, Decreto Municipal nº 4.775/17, Lei Federal nº 11.350/06 com respectivas atualizações e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para o emprego descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo Público deste edital.

O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1.1. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas, no emprego indicado no presente edital, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Carapicuíba/SP.

1.3. O emprego, a unidade/ área de abrangência, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.

1.4. As atribuições dos empregos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. O detalhamento das unidades/ áreas de abrangência consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – EMPREGO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde (*)						
Unidade/ Área de Abrangência	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal (**)	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
UBS ANA ESTELA	05	01	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
UBS ARISTON	05	01	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
UBS CENTRAL	01	-	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
UBS COHAB II	06	01	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
UBS DR. ADAUTO RIBEIRO	01	-	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
UBS ELZIR MARIA DE JESUS (UBS VILA MENCK)	05	01	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	01	-	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
UBS JOSEPH ALAIN GRIMBERG (UBS VILA CRETTE)	3	-	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
UBS RAIMUNDO GUEDES (UBS NOVO HORIZONTE)	05	01	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde (*)						
Unidade/ Área de Abrangência	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal (**)	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
UBS VILA HELENA	01	-	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
USF ANTONIO SIMOES PIMENTEL (USF PARQUE JANDAIA)	03	-	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
USF IVANILDES DA SILVA SANTOS (UBS COHAB V)	05	01	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
USF NATERCIO SILVA DE ARRUDA (USF NATERCIO)	05	01	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00
USF VILA DIRCE	06	01	R\$ 2.424,00	40 horas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade (vide o detalhamento da área de abrangência no Anexo IV deste edital) em que atuar, desde a data da publicação deste edital.	R\$ 17,00

(\*) O emprego de Agente Comunitário de Saúde é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao atendimento no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), criado e instituído pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

(\*\*) Carga horária de 40 horas semanais, de escala de trabalho em campanhas nacionais e/ou municipais, e/ou evento da Secretaria Municipal de Saúde, em feriados e/ou finais de semanas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 12.5 do Capítulo 12 deste edital;

2.1.5.1. A comprovação de residência para o emprego de Agente Comunitário de Saúde (todas as unidades/ áreas de abrangência), na área de abrangência correspondente à opção de inscrição, deverá ser realizada no momento da checagem de pré-requisito, conforme disposto no Capítulo 8 deste edital, na data da contratação, bem como a cada 12 (doze) meses;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), iniciando-se no dia 22 de fevereiro de 2023 e encerrando-se no dia 24 de março de 2023, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego e unidade/ área de abrangência pretendidos.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 27 de março de 2023, primeiro dia

útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá optar somente por uma inscrição, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões), mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de anulação, cancelamento do certame ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de unidade/ área de abrangência sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos.

3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **5 de abril de 2023**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 11 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por ocasião da contratação, sendo que anão apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo Público: **Prefeitura do Município de Carapicuíba - Processo Seletivo Público 01/2023 - "Cond. Especial"**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **5 de abril de 2023**, acessar o site [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) para verificar o resultado da

solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004e demais alterações.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Processo Seletivo Público no envelope: **Prefeitura do Município de Carapicuíba- Processo Seletivo Público 01/2023**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Público.

4.10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.

4.10.5. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões		Pontuação
		POCG	POCE	
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva + Checagem de Pré-requisitos + Curso introdutório de formação inicial e continuada	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	15 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 7 deste Edital.

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

5.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

5.4. A checagem de pré-requisitos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

5.5. O curso introdutório de formação inicial e continuada será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Carapicuíba/SP**, na data prevista de **30 de abril de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado através da Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Carapicuíba/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **14 de abril de 2023**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo Público, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRMV, COREN, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens

oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.

6.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se

temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de bebês ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.

6.25. Ao final da prova, os 2(dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.

## 8. DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS

8.1. O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, será convocado para a Checagem dos Pré-requisitos e deverá entregar a comprovação que reside na área de abrangência da comunidade em que se inscreveu desde a publicação deste Edital do Processo seletivo, em horário e local estipulado no Edital de Convocação para entrega de Documentação.

8.1.1. A convocação para checagem de pré-requisito será publicada oficialmente Diário Oficial de Carapicuíba e divulgada através da Internet no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, contendo informações quanto à data, horário e local.

8.2. A checagem de pré-requisito será realizada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, artigo 6º, Inciso I e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.

8.3. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar UM ENVELOPE, devidamente identificado com o nome do candidato, o emprego, a unidade/área de abrangência, o número de inscrição e o nome do processo – **CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITO – Processo Seletivo Público - Prefeitura do Município de Carapicuíba - 01/2023**, contendo os seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

b) Cópia simples (juntamente com o comprovante de endereço original – vide item 8.3.3) ou cópia autenticada do comprovante de endereço: (contas de água, energia, telefone, etc.), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário ou, ainda, declaração anual do IRPF, em seu próprio nome, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável. No caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação, com firma reconhecida no nome da pessoa que consta o comprovante de residência, com data anterior à data de publicação deste Edital. Na falta do contrato de locação, apresentar declaração da pessoa que tem o nome no comprovante de residência, afirmando que o pretendente ao emprego reside no endereço, com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

8.3.1. O(s) documento(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) ao candidato sob hipótese alguma.

8.3.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar visita domiciliar para comprovação de endereço do candidato.

8.3.3. Caso o candidato não autentique a cópia do comprovante apresentado, é obrigatória a apresentação do comprovante de endereço original, juntamente com a cópia do comprovante apresentado, no momento da entrega do envelope, para que seja verificada a autenticidade do comprovante entregue. A não apresentação do comprovante original, juntamente com a cópia, implicará na eliminação do candidato neste Processo Seletivo.

8.4. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma no Edital de Convocação para entrega de Documentação.

8.5. A documentação referente ao pré-requisito será analisada por uma Comissão formada por membros do **Município de Carapicuíba/SP**.

8.6. A referida Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;

8.7. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Processo seletivo serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

8.8. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos ou que entregar em desacordo com o estabelecido no item 8.3 e respectivas alíneas será eliminado do Processo seletivo, mesmo que tenha sido habilitado na prova objetiva.

## 9. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.1. O Curso Introdutório será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba.

9.2. O Curso Introdutório será realizado em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, sendo convocados para a sua realização os candidatos aprovados na checagem de pré-requisitos e com as maiores notas na prova objetiva, na quantidade estabelecida na tabela abaixo, mais os candidatos empatados com a nota do último candidato a ser convocado, por unidade/ área de abrangência, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento:

Unidade/ Área de Abrangência	Qtde. de candidatos a serem convocados			
	Para provimento	Para cadastro reserva (*)	Total	Para vagas PCD (**)
UBS ANA ESTELA	05	50	55	03
UBS ARISTON	05	50	55	03
UBS CENTRAL	06	60	66	04
UBS COHAB II	01	10	11	01
UBS DR. ADAUTO RIBEIRO	01	10	11	01
UBS ELZIR MARIA DE JESUS (UBS VILA MENCK)	05	50	55	03
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	01	10	11	01
UBS JOSEPH ALAIN GRIMBERG(UBS VILA CRETTE)	03	30	33	02
UBS RAIMUNDO GUEDES (UBS NOVO HORIZONTE)	05	50	55	03
UBS VILA HELENA	01	10	11	01
USF ANTONIO SIMOES PIMENTEL (USF PARQUE JANDAIA)	03	30	33	02
USF IVANILDES DA SILVA SANTOS (UBS COHAB V)	05	50	55	03
USF NATERCIO SILVA DE ARRUDA (USF NATERCIO)	05	50	55	03
USF VILA DIRCE	06	60	66	04

(\*) Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos que, se aprovados no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, somente serão convocados para contratação mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

(\*\*) PCD = Pessoa com deficiência

9.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para o curso, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.2.2. A convocação dos candidatos para a realização do Curso Introdutório obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local (is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item 9.2, em data oportuna.

9.3.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.

9.3.2. Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

9.4. As informações referentes à carga horária do Curso serão divulgadas por meio de Edital de Convocação, conforme estabelecido no item 9.2, deste capítulo.

9.5. O caráter do Curso Introdutório será eliminatório e classificatório.

9.5.1. Os critérios para aprovação e a pontuação serão informados por meio do Edital de Convocação para o Curso.

9.6. Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de unidade/ área de abrangência.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de

Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) e publicado no Diário Oficial de Carapicuíba.

10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Público.

10.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por unidade/ área de abrangência.

10.9. A classificação no presente Processo Seletivo Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- g) Divulgação do resultado da checagem de pré-requisitos;
- h) Divulgação do resultado do curso introdutório de formação inicial e continuada;
- i) Divulgação da classificação.

11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.concursosrbo.com.br/>, acessar a área da **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital N° 01/2023(Processo Seletivo)** e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

11.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <http://www.concursosrbo.com.br/>, na área da **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital N° 01/2023 (Processo Seletivo)**.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulada a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, dentro do prazo de validade do certame.

12.2. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

12.3. A contratação dos candidatos será regida pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.4. A convocação será realizada por meio de telegrama, publicação no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgação no endereço eletrônico [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os originais e cópia

simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

12.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

12.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

12.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme estabelecido no subitem 12.4 e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.

12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Público, não cabendo recurso.

12.11. O candidato classificado no Processo Seletivo Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Público.

13.3. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

13.4. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público.

13.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido emprego, publicados no Diário Oficial de Carapicuíba divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, situada à Av. Pres. Vargas, 280 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP- CEP 06.310-100, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos

necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

13.10. A Prefeitura do Município de Carapicuíba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.10.1. Endereço não atualizado.

13.10.2. Endereço de difícil acesso.

13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A Prefeitura do Município de Carapicuíba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Especial e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.18. A realização do Processo Seletivo Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público da Prefeitura do Município de Carapicuíba e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

Carapicuíba, 15 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Maurício da Matta Junior  
Secretário de Administração Geral

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, acompanhar a população adstrita em todo o ciclo de vida, alimentar o Sistema de Informação da Atenção Básica com registro adequado das ações realizadas, por meio de preenchimento manual e/ou digital das informações; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão de diversos tipos de textos (literários e não literários). Significado das palavras. Sinônimos e antônimos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação.

**MATEMÁTICA**

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)). Estratégia Saúde da Família; Ações de promoção em saúde; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento

e ferramentas para o trabalho com as famílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006.LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 (atualizada).

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU**  
**SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**  
**Processo Seletivo Público nº 01/2023 – Prefeitura do Município de Carapicuíba**

Dados do candidato:

NOME:		
INSCRIÇÃO:	RG:	
EMPREGO:		
UNIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:		
TELEFONE:	CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?  SIM  NÃO

Se sim, especifique a deficiência: \_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina o Laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?  SIM  NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILLE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA, QUAL? \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV - DETALHAMENTO DA UNIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA**  
**Processo Seletivo Público nº 01/2023 – Prefeitura do Município de Carapicuíba**

Unidade	Endereço da Unidade	Área de Abrangência (***)
UBS ANA ESTELA	Rua Monte Agrazível, nº 50 Jardim Ana Estela CEP: 06361-300	ÁGUAS DA FAZENDINHA, ALDEIA DA FAZENDINHA, ALTO DE SANTA LÚCIA, CHÁCARA DAS CANDEIAS, CHÁCARA DAS PAINEIRAS, CHÁCARA DOS JUNQUEIRAS, CHÁCARA DOS LAGOAS, CHÁCARA GRANJA VELHA, CHÁCARA LA ROCCA, CHÁCARA MOINHO VELHO, CHÁCARA NOEL ANTONIO, CHÁCARA SANTA LÚCIA, CHÁCARA SANTA LÚCIA DOS YPÊS, CHÁCARA SÃO JOÃO, CHÁCARA VALE DO RIO COTIA, GOLF GARDENS, GOLF PARK, GRANJA SANTA MARIA, GRANJA VIANA, JARDIM ALFREDO SONCINE, JARDIM ANA ESTELA, JARDIM COLONIAL, JARDIM DAS PALMEIRAS, JARDIM EDI, JARDIM ELZINHA, JARDIM LICE, JARDIM TONATO, NOVA FAZENDINHA, PALOS VERDES, PARQUE IDEAL, PONTAL DA FAZENDINHA, POUSADA DOS BANDEIRANTES, RECANTINHO, RECANTO IMPLA, RECANTO VERDE, RESIDENCIAL EUROVILLE, SÍTIO PEREIRA LEITE, TERRAS DO MADEIRA, VILA ANUNCIANTA, VILA BOLIVAR, VILA CRISTINA, VILA CONQUISTA, VILA DIRCE, VILA DIVA, VILA GOBBI, VILA LISBOA, VILAREJO, VILA SILVÂNIA

Unidade	Endereço da Unidade	Área de Abrangência (***)
UBS ARISTON	Rua Dumont, nº 26 - Cidade Ariston - CEP: 06315-200	CIDADE ARISTON ESTELA DE AZEVEDO, JARDIM MARIA HELENA, JARDIM SANTA RITA, JARDIM SANDRA REGINA, VILA HELEMAR, VILA LOURDES, VILA SUL AMERICANA
UBS CENTRAL	Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia - Parque Gabriel Chucre	BELA VISTA, CENTRO, CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, JARDIM DAS BELEZAS, JARDIM PIGNATARY, JARDIM SÃO PEDRO, VILA CALDAS, VILA GUSTAVO CORREIA, VILA MARIA HELENA, VILA MOR, VILA MUNICIPAL, VILA SANTA TEREZINHA, VILA TEREZINHA
UBS COHAB II	Avenida do Bosque, nº 410 Cohab II - CEP: 06325-450	VILA MUNICIPAL, CONJUNTO HABITACIONAL CASTELO BRANCO, JARDIM CARAPICUIBA, CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
UBS DR. ADAUTO RIBEIRO	Estrada da Gabiroba, 519 - Jd.Sto. Estevão	JARDIM ALICE, JARDIM CECILIA CRISTINA, JARDIM CIBELE, JARDIM COPIUVA, JARDIM HERMINIA, JARDIM MARIA RITA, JARDIM PRIMAVERA, JARDIM ROSA MARIA, JARDIM SANTA TEREZA, JARDIM SANTO ESTEVÃO, JARDIM SÃO DANIEL, JARDIM STERZA, PARQUE JOSÉ ALEX ANDRÉ, VILA BALOG, VILA BELA, VILA DA OPORTUNIDADE, VILA EMA, VILA ESTER, VILA FREITAS, VILA GUARANI, VILA JANETE, VILA JUSSARA, VILA LEOPOLDO, VILA MARCONDES, VILA MARGARIDA, VILA QUINTINO, VILA SANTA LÚCIA, VILA SÃO JOSÉ, VILA SILVÂNIA, VILA SILVA RIBEIRO, VILA TERESA, VILA VELOSO
UBS ELZIR MARIA DE JESUS (UBS VILA MENCK)	Estrada das Acácias, 202 Vila Menck - CEP: 06385-023	CHACARÁ DAS FLORES, JARDIM ANGELA MARIA, JARDIM PALMEIRAS, JARDIM DOS MANACÁS, PARQUE ROSEIRA, PARQUE SAMPAIO VIANA, RECANTO CAMPY, VILA AMÉRICA, VILA MENCK, VILA MERCÊS, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, VILA SANTO ANTONIO, VILA SÃO JORGE, VILA SILVA RIBEIRO, VILA SILVANIA, VILA TAMBORY.
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	Rua Bandeirantes, 24 - Vila Dirce	VILA SILVA RIBEIRO, VILA VELOSO, JARDIM BOM SUCESSO, JARDIM DAS PEDRAS, JARDIM GUIOMAR, JARDIM SANTA BRIGIDA, JARDIM YAYA, VILA DIRCE
UBS JOSEPH ALAIN GRIMBERG (UBS VILA CRETTE)	Rua José Fernandes Teixeira, 510 - Vila Cretti - CEP: 06313-270	CENTRO, JARDIM ANA MARIA, JARDIM ANGELA MARIA, JARDIM BOA VISTA, JARDIM DAS BELEZAS, JARDIM ERCY, JARDIM FELIPE, JARDIM PAULISTA, JARDIM MARIA HELENA, JARDIM TUNCUNDUVA, JARDIM ARTEM, VILA CLARA, VILA CRETTE, VILA IZA, VILA MARTINS, VILA MENCK, VILA ROSA, VILA SILVANIA, VILA TAMBORY, VILA TRÊS IRMÃOS
UBS RAIMUNDO GUEDES (UBS NOVO HORIZONTE)	Rua Áquila, nº 24 A, Jardim Novo Horizonte - CEP: 06341-570	JARDIM NOVO HORIZONTE, PARQUE SANTA TEREZA, VILA DOS ANDRADES
UBS VILA HELENA	Rua Vereador José Fernandes Teixeira, 78 B Vila Helena - CEP: 06342-180	CHÁCARA QUIRIRI, CHÁCARA REFÚGIO, JARDIM COLONIAL, JARDIM HELENA, JARDIM MARILU, JARDIM MESQUITA, PARQUE PRIMAVERA, PARQUE SANTA TERESA, SÍTIO GUAREHY, VILA APPIAARTICA
USF ANTONIO SIMÕES PIMENTEL (USF PARQUE JANDAIA)	Rua ErcilioLincon, 08 - Parque Jandaia	JARDIM LEONOR, PARQUE JANDAIA, PARQUE SANTA TEREZA, VILA DA OPORTUNIDADE, VILA QUINTINO, VILA TERESA
USF IVANILDES DA SILVA SANTOS (UBS COHAB V)	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 860 A Cohab V - CEP: 06329-350	CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, VILA MUNICIPAL, VILA SILVANIA
USF NATERCIO SILVA DE ARRUDA (USF NATERCIO)	Rua Bom Pastor, 115 - Jardim Capriotti	ALTO DE SANTA LÚCIA, CHÁCARA DAS FLORES, JARDIM AMPERMAG, JARDIM BOM PASTOR, JARDIM D'ANGELO, JARDIM DOS MANACÁS, JARDIM LEOPOLDINA, JARDIM PLANALTO, JARDIM POPULAR, PARQUE ROSEIRA, VILA CAPRIOTTI, VILA OLIVINA, VILA MENCK, VILA SILVÂNIA
USF VILA DIRCE	Rua Ernestina Vieira, 70 - Vila Dirce CEP 06332-250	JARDIM PLANALTO, VILA SILVÂNIA

(\*\*\*) As ruas que compõem as áreas de abrangências, constam no Decreto nº. 4.775 de 07/12/2017, alterado pelo Decreto nº. 5.177, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, disponível no site do Município de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**Processo Seletivo Público nº 01/2023 – Prefeitura do Município de Carapicuíba**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo) inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que  
o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (nome completo do candidato) inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, é residente no endereço (conforme comprovante apresentado):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

(endereço completo)

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:  
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) declarante

**DECRETO Nº 5.277, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a convocação para a Plenária Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.”

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Plenária Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2023, das 08:30 às 18:30 horas, na Faculdade Estácio, situada na Av. Francisco Pignatari, nº 630, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba/SP.

Art. 2º A Plenária Municipal supracitada será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Fica publicado o Regimento Interno da Conferência, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual faz parte integrante deste Decreto como “Anexo Único”.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da Plenária Municipal tratada neste, correrão por conta de recursos orçamentários da dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 9 de Fevereiro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA MUNICIPAL**  
**DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E**  
**17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**

Art. 1º Este regimento interno tem como finalidade a organização dos trabalhos para Plenária Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, considerando o Decreto 5.277, de 9 fevereiro de 2023 e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 2º A Plenária Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde tem por objetivos:

I - Reavaliar as diretrizes e propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 05 de novembro de 2021 e compatibilizá-las com o temário da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

II - Priorizar 02 (duas) diretrizes por eixo temático referentes às competências e responsabilidades da Gestão Estadual e Federal;

III- Eleger delegados para a Etapa Regional/Macrorregional correspondentes.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º A Plenária Municipal será realizada no 25 de fevereiro de 2023, das 08h30 às 18h30, na Faculdade Estácio, situada na Av. Francisco Pignatari, nº 630 – Vila Gustavo Correia – Carapicuíba/SP.

Parágrafo único. Como resultado da Plenária será elaborado Relatório Final contendo relação de diretrizes aprovadas que deverão ser encaminhadas para a Comissão de Apoio Regional do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo através da DRS I.

Art. 4º A realização da Plenária Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com sua organização realizada pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO III  
DO TEMA**

Art. 5º A 17ª Conferência Nacional de Saúde terá como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, que orientará as discussões pelos seguintes eixos temáticos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Parágrafo único. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos com base no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, Documento Orientador da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Documento Orientador para a 17ª Conferência Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO IV  
DO ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 6º Os trabalhos da Plenária Municipal serão organizados como segue:

- I - Credenciamento;
- II - Abertura com exposições dos Eixos Temáticos;
- III - Trabalhos de grupo para discussões e compatibilização das propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde nos Eixos Temáticos da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde;
- IV - Trabalho de grupo para revisão e redação das propostas compatibilizadas garantindo sua clareza;
- V - Plenária Final para deliberação de propostas e diretrizes; e
- VI - Eleição de Delegados para a etapa macrorregional.

**CAPÍTULO V  
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 7º O credenciamento dos participantes será obrigatório, com realização das 8h30 às 9h30 no dia da Plenária Municipal;

Art. 8º No ato do credenciamento os participantes deverão se identificar quanto ao segmento que estão representando, conforme segue:

- I - Pessoas gestoras ou prestadoras de Serviços de Saúde:
    - a) Gerentes de serviços de saúde, pessoas com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem;
    - b) Gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros.
  - II - Pessoas trabalhadoras da saúde:
    - a) Profissionais que exercem suas atividades na área da saúde, seja ela pública ou privada, desde que não se enquadrem no item 1.
    - b) Pessoas com inscrição ativa em Conselho de Fiscalização Profissional, mesmo que atuando apenas em consultório particular, ainda que fora do município.
    - c) Profissionais de saúde que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades.
  - III- Pessoas usuárias do SUS:
    - a) A população em geral, desde que não se enquadre nos itens 1 e 2
- Art. 9º No ato do credenciamento deverá ser definido o eixo de trabalho de interesse, devendo ser observada a disponibilidade de vagas, garantindo o número equivalente de participantes entre os grupos, evitando discrepâncias que afetem o bom andamento das discussões.
- Parágrafo único. Não será permitida a alteração de eixo temático posterior ao credenciamento;

**CAPÍTULO VI  
DA ABERTURA**

Art. 10. A mesa cerimonial que conduzirá a abertura da Plenária Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 17ª Conferência Nacional de Saúde será composta conforme segue:

- I - Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Secretário (a) e Secretário (a) adjunto (a) Municipais de Saúde;
- III - Representante da Comissão Organizadora da Plenária Municipal; e
- IV - Representantes da DRSI – Grande São Paulo e convidados.

Art. 11. A exposição dos eixos temáticos será realizada por convidados escolhidos pela Comissão Organizadora, por 05 (cinco) minutos prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se necessário, para introduzir o alinhamento conceitual dos eixos a serem discutidos.

**CAPÍTULO VII  
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 12. Os grupos de trabalho para discussão e compatibilização das propostas serão divididos entre:

- I - Fortalecimento da Atenção Primária;
- II - Fortalecimento da Atenção Especializada;
- III - Fortalecimento da Urgência e Emergência;

- IV - Fortalecimento da Saúde Mental;
- V - Fortalecimento da Vigilância em Saúde;
- VI - Financiamento do SUS; e
- VII - Fortalecimento do controle e participação social.

Art. 13. Os grupos de trabalho para revisão e redação das propostas compatibilizadas serão divididos entre:

- I - Determinantes e condicionantes para a qualidade de vida;
- II - Participação Social: Cidadania, Ética e Responsabilidades;
- III - O acesso da população em tempo oportuno, o cuidado integral e regionalização e redes regionalizadas de atenção à saúde; e
- IV - Políticas e Ações de gestão, educação, ciência e tecnologia e inovação em saúde.

Art. 14. Os grupos de trabalho serão compostos por:

- I - 01 (um) coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II - 02 (dois) facilitadores, sendo 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) indicado pelo Conselho Municipal de Saúde; e
- III - 01 (um) redator, indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 15. O coordenador e os dois facilitadores terão a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

Art. 16. Compete aos grupos de trabalho a análise, discussão e compatibilização de todas as propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde, procedendo com a inclusão nas diretrizes compatíveis com os Eixos Temáticos ou exclusão das propostas por se tratarem de questões que não necessitam do envolvimento do estado ou federação.

Art. 17. Compete aos grupos de trabalho a revisão e redação das propostas compatibilizadas a análise das propostas agrupadas em diretrizes pelo grupo de trabalho anterior, promovendo a transcrição das propostas de forma mais clara e objetiva, elencando o máximo 02 (duas) diretrizes por eixo temático com até 10 (dez) propostas no total.

Art. 18. O redator de cada grupo de trabalho deverá registrar as propostas analisadas, debatidas, compatibilizadas e/ou transcritas em formulário de registro próprio.

**CAPÍTULO VIII  
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 19. A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para a Comissão de Apoio Regional do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo através da DRS I.

§1º O Relatório Síntese de cada grupo será apresentado para que todos os participantes conheçam as propostas a serem votadas;

§2º As propostas aprovadas com maioria dos votos (metade mais 1) farão parte do Relatório Final;

§3º Na Plenária Final não serão realizadas discussões, alterações e ou inclusões de novas propostas.

**CAPÍTULO IX  
DAS DIRETRIZES E EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 20. Conforme indicado no artigo 2º deste Regimento, deverão ser priorizadas 02 (duas) diretrizes por eixo temático, assim, com base nos documentos orientadores, diretrizes do SUS e publicações do Ministério da Saúde, segue sugestões de diretrizes a serem trabalhadas, sendo permitido sua alteração, exclusão e criação de novas diretrizes, desde que respeitado as premissas estabelecidas neste documento.

Eixo Temático	Eixo Temático	Diretrizes nº 01	Diretrizes nº 02
17º CNS	09º CES/SP		
O Brasil que temos. O Brasil que queremos	Determinantes e condicionantes para a qualidade de vida	Reduzir e prevenir riscos relacionados à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e prevenção à saúde.	Aprimorar os modelos de financiamento, com foco no acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipes de saúde da família.
O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas	Participação Social: Cidadania, Ética e Responsabilidades	Fortalecer a Gestão da Saúde no Município, com foco na governança regional e no controle social.	Custear ações de capacitação, educação popular, envolvimento e engajamento de sujeitos sociais na participação da gestão do SUS.
Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia	* O acesso da população em tempo oportuno * O cuidado Integral * Regionalização e Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde	Garantir o acesso da população em tempo oportuno, aperfeiçoar a qualidade dos serviços de saúde, e integrar a atenção básica e atenção especializada.	Promover o cuidado integral às pessoas em seus diferentes ciclos de vida, considerando os segmentos específicos da população.
Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas	Políticas e ações de gestão, educação, ciência e tecnologia e inovação em saúde	Contribuir à adequação da formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.	Investir em ferramentas de gestão e processos de trabalho, visando maior eficiência, eficácia e segurança do paciente.

**CAPÍTULO X  
DOS DELEGADOS**

Art. 21. A composição da representação delegada na etapa regional/macrorregional será paritária, conforme legislação vigente, respeitando:

I - 50% dos representantes serão pessoas usuárias do SUS;

II - 25% dos representantes serão pessoas trabalhadoras da saúde; e

III - 25% dos representantes serão pessoas gestoras ou prestadoras de Serviços de Saúde.

§1º O total de delegados titulares e suplentes para a etapa regional/macrorregional seguirá prerrogativas da DRS I e do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.

§2º O enquadramento dos representantes deverá seguir o estabelecido no Art. 8 deste regimento.

§3º Em caso de empate, serão considerados como critério de desempate, maior o tempo de profissão no caso de trabalhadores e maior a idade do candidato no caso de usuários.

**CAPÍTULO XI  
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 22. A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros: Erika Carolina Fernandes Lima, Tatiane Aparecida Freitas Machado Moraes, Valmira Miranda Beletato, Kátia Biscuola Campos Riente, Leonardo do Amaral Villela, Edivaldo Gonçalves Costa, Vilani Nogueira da Silva e Jonas Soares.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23. O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 24. Serão conferidos certificados aos participantes, observando a participação de no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração - N°  
002/2018**

**Processo n°:** nº 75.993/2022  
**Decreto n°:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Casa Maria Maia  
**Objeto:** Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes.  
**Valor estimado do contrato:** R\$ 16.673,92 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)  
**Natureza de despesa:** Federal  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0023.2.019.3.3.50.43.05.51000  
**Ficha:** 612  
**Fonte:** 05 Transferências E Convênios Federais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023.  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração N°  
003/2018**

**Processo n°:** nº 77.481/2022  
**Decreto n°:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Lar Do Menor de Carapicuíba  
**Objeto:** Serviço De Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.  
**Valor estimado do contrato:** R\$ 16.673,92  
**Natureza de despesa:** Federal  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0023.2.019.3.3.50.43.05.51000  
**Ficha:** 612  
**Fonte:** 05 Transferências E Convênios Federais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023.  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração - N°  
006/2018**

**Processo n°:** 76.094/2022  
**Decreto n°:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Casa Maria Maia  
**Objeto:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes  
**Valor estimado do contrato:** R\$ 75.709,88  
**Natureza de despesa:** Estadual  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0023.2.019.3.3.50.43.02.51000  
**Ficha:** 610  
**Fonte:** 02 Transferências E Convênios Estaduais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração N°  
007/2018**

**Processo n°:** nº 77.484/2022  
**Decreto n°:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Lar Do Menor de Carapicuíba  
**Objeto:** Serviço De Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.  
**Valor estimado do contrato:** R\$ 75.709,88  
**Natureza de despesa:** Estadual  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0023.2.019.3.3.50.43.02.51000  
**Ficha:** 610  
**Fonte:** 02 Transferências E Convênios Estaduais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023.  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração - N°  
008/2018**

**Processo n°:** 77.557/2022  
**Decreto n°:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Associação São Joaquim de Apoio a Maturidade.  
**Objeto:** Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vinculo.  
**Valor estimado do contrato:** R\$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais).  
**Natureza de despesa:** Federal  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.43.05.51000  
**Ficha:** 570  
**Fonte:** 05 Transferências E Convênios Federais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023.  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022

**Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração  
Nº 009/2018**

**Processo nº:** 77.562/2022  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Associação Santa Terezinha  
**Objeto:** Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo.  
**Valor estimado do contrato:** R\$ 22.104,00 (vinte e dois mil cento e quatro reais)  
**Natureza de despesa:** Federal  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.51000  
**Ficha:** 570  
**Fonte:** 05 Transferências E Convênios Federais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023.  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração - Nº  
013/2018**

**Processo nº:** 75.749/2022  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Organização Social Brasil Melhor  
**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
**Valor estimado do contrato:** R\$ 22.104,00 (vinte e dois mil cento e quatro reais)  
**Natureza de despesa:** Federal  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.51000  
**Ficha:** 570  
**Fonte:** 05 Transferências E Convênios Federais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração - Nº  
010/2018**

**Processo nº:** 77.532/2022  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Centro Social Santa Rita de Cassia Comunidade Kolping Vila Dirce  
**Objeto:** Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo.  
**Valor estimado do contrato:** R\$  
**Natureza de despesa:** Federal  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.51000  
**Ficha:** 570  
**Fonte:** 05 Transferências E Convênios Federais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração Nº  
015/2018**

**Processo nº:** nº 77.485/2022  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Lar Do Menor de Carapicuíba  
**Objeto:** Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo.  
**Valor estimado do contrato:** R\$ 22.104,00  
**Natureza de despesa:** Federal  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.51000  
**Ficha:** 570  
**Fonte:** 05 Transferências E Convênios Federais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023.  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração Nº  
012/2018**

**Processo nº:** 77.560/2022  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Projeto Missionário Vila Capriotti  
**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.  
**Valor estimado do contrato:** R\$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais)  
**Natureza de despesa:** Federal  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.51000  
**Ficha:** 570  
**Fonte:** 05 Transferências E Convênios Federais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Abril de 2023  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor do Termo de Colaboração  
Nº 016/2018**

**Processo nº:** 77.559/2022  
**Decreto nº:** 4676/2016  
**Gestor da Parceria:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC  
**Organização Social:** Associação São Joaquim de Apoio a Maturidade  
**Objeto:** Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.  
**Valor estimado do contrato:** R\$ 51.094,60  
**Natureza de despesa:** Estadual  
**Dotação Orçamentária:** 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.02.51000  
**Ficha:** 568  
**Fonte:** 02 Transferências E Convênios Estaduais Vinculados  
**Vigência:** 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023  
**Data da Assinatura:** 20 de Dezembro de 2022

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração  
Nº 017/2018**

<b>Processo nº:</b> 77.563/2022
<b>Decreto nº:</b> 4676/2016
<b>Gestor da Parceria:</b> Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC
<b>Organização Social:</b> Associação Santa Terezinha
<b>Objeto:</b> Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo.
<b>Valor estimado do contrato:</b> R\$ 51.094,60 (cinquenta e um mil noventa e quatro reais e sessenta centavos).
<b>Natureza de despesa:</b> Estadual
<b>Dotação Orçamentária:</b> 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.02.51000
<b>Ficha:</b> 568
<b>Fonte:</b> 02 Transferências E Convênios Estaduais Vinculados
<b>Vigência:</b> 01 de Janeiro de 2023 á 30 de Abril de 2023.
<b>Data da Assinatura:</b> 20 de Dezembro de 2022

**PORTARIA Nº. 333, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**I – CONSTITUIR** Comissão que atuará no **Processo Seletivo nº. 01/2023**, composta pelos membros **ADRIANA DA SILVA SANTOS** – Matrícula 50283, **ERIKA CAROLINA FERNANDES LIMA** – Matrícula 50973, **BRUNA APARECIDA DA SILVA** – Matrícula 52155, **JORGE ANTONIO DIAS DE JESUS** – Matrícula 41027, **KELLY REGINA GOMES DOS SANTOS** – Matrícula 49047 e **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS** – Matrícula 11762, todos servidores públicos do Município, tendo o primeiro como presidente e os demais membros.

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**III** – Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura de Carapicuíba, 15 de fevereiro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 334, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR A CESSÃO, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - JUÍZO DA 388ª ZONA ELEITORAL - CARAPICUIBA**, do (a) Senhor (a) **ROSANA MARIA COLOMBO PENHA**, matrícula **8538**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo que ocupa até o dia **04 DE JULHO DE 2023**.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 335, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR A CESSÃO, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - JUÍZO DA 388ª ZONA ELEITORAL - CARAPICUIBA**, do (a) Senhor (a) **FABIANE REGINA ELSNER PEREIRA SILVA**, matrícula **39052**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo que ocupa até o dia **04 DE JULHO DE 2023**.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 336, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR A CESSÃO, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - JUÍZO DA 388ª ZONA ELEITORAL - CARAPICUIBA**, do (a) Senhor (a) **LILIAN DE OLIVEIRA**, matrícula **39130**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo que ocupa até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 337, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR A CESSÃO, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - JUÍZO DA 388ª ZONA ELEITORAL - CARAPICUIBA**, do (a) Senhor (a) **ELIANE MONTEIRO GONCALVES**, matrícula **38416**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo que ocupa até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 338, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR A CESSÃO, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - JUÍZO DA 388ª ZONA ELEITORAL - CARAPICUIBA**, do (a) Senhor (a) **SARA DIOGO DE OLIVEIRA**, matrícula **44724**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo que ocupa até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 327, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 CESSAR**, os efeitos da portaria nº. **2036 DE 12/07/2022**, que designou o (a) Senhor (a) **MAGALI APARECIDA SANCHES**, Matrícula **22627**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **01 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 328, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 CESSAR**, os efeitos da portaria nº. **1029 DE 06/05/2022**, que designou o (a) Senhor (a) **CLEYTON LOPES DA CRUZ**, Matrícula **50046**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº

3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **31 DE JANEIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 329, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 DESIGNAR**, o(a) Senhor(a) **CLEYTON LOPES DA CRUZ**, matrícula **50046**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 330, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 DESIGNAR**, o(a) Senhor(a) **DAIANE DA SILVA**, matrícula **49909**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 331, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 DESIGNAR**, o(a) Senhor(a) **NORMA SUELI**

**GUERREIRO PALMA RAMALHO**, matrícula **49702**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 332, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 DESIGNAR**, o(a) Senhor(a) **ELIANA DE OLIVEIRA LOUREIRO**, matrícula **48235**, ocupante do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 339, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **MARIA**

**CLAUDIA SILVA FURQUIM**, matrícula **50784**, do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 340, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **BARBARA FERNANDA ORDINE**, matrícula **47675**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 341, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **JONAS LIBERATO DOS SANTOS**, matrícula **46346**, do cargo de **COLETOR DE LIXO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE**

**FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 342, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE ANDRADE**, matrícula **52955**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 343, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA ELIENE ARAUJO FONTELES ALENCAR**, matrícula **52440**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 344, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** a

pedido, o (a) Senhor (a) **MILENKA JUANA CHURA MAMANI**, matrícula **51940**, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM PSF**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE FEVEREIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 345, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 vem Retificar** a portaria 309 de 10 de fevereiro de 2023 onde se lê **REVOGAR A PORTARIA Nº252** leia-se **REVOGAR A PORTARIA Nº253**.

**PORTARIA Nº. 346, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **LILIAN BRAGA VIEIRA**, matrícula **53244**, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE FEVEREIRO DE 2023**.



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 0257/2023. RATIFICO a presente situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para contratar com a empresa SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, para serviços de assessoria e consultoria técnico-profissional especializada, na área do Direito Público, especialmente na elaboração de proposta de minuta de regulamentação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Câmara Municipal de Carapicuíba, compreendendo a análise completa da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais aspectos a serem regulamentados, a fim de viabilizar os processos de contratação; elaboração de proposta de Minuta de Regulamentação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), levando em consideração nossas necessidades administrativas, operacionais e peculiaridades locais, pelo valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Carapicuíba, 9 de fevereiro de 2023. Ronaldo de Souza - Presidente



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**